



SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PAGINA 01.

PROCESSO Nº 1110001/2016
CONTRATO Nº 007/2016**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE E A EMPRESA W. V. DOS SANTOS COSTA - ME.**

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Sr. Myrlla Thays da Silva Cutrim Vieira, portador do CPF sob n.º 051.271.433-99, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 0103001/2016, publicada em 01/03/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa W. V. DOS SANTOS COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.893/0001-43, com sede na Rua Nova, 618, Centro, 65.727-000 – Trizidela do Vale (MA), neste ato representada pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, portador da Cédula de Identidade nº RG Nº 13074331999-4 SSP/MA e CPF nº 912.536.243-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo deste edital, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo n.º 1110001/2016, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2016, nos termos da Lei 10.520, de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço na realização e animação das festividades de aniversário da cidade de Bernardo do Mearim, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, conforme as especificações e condições especificadas do Termo de Referência, e no quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Show artístico com banda, regional, composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 02 (dois) guitarrista, 01(um) contra baixista, 01(um) tecladista; 01(um) baterista, 01 (um) saxofonista. 01(um) trompetista, 02(dois) percussionistas e 06 (seis) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS: Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.	show	1	56.000,00	56.000,00
2	Show artístico com banda local, composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 01 (um) guitarrista, 01(um) contra baixista, 01(um) tecladista; 01(um) baterista, 01 (um) saxofonista. 01(um) trompetista, 01(um) percussionistas e 04 (quatro) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS: Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo	show	1	20.000,00	20.000,00

	musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.				
3	Palco com estrutura de ferro galvanizado, cobertura e cortinas laterais, dimensões mínimas de 08 metros de profundidade por 30 metros de largura e altura mínima do piso de 1,0 metro (chão ao piso do palco), duas escadas de acesso e camarim com área mínima de 20 m²;	diária	1	14.990,00	14.990,00
4	SOM Sonorização que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de aproximadamente 15.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco;	diária	1	14.970,00	14.970,00
5	ILUMINAÇÃO Iluminação que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de aproximadamente 15.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco;	diária-	1	12.840,00	12.840,00
	TOTAL GERAL				118.800,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço - Processo Administrativo nº 1110001/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, ato convocatório, a proposta final da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/11/2016 e encerramento em 31/12/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária: 10.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Programa: 13.392.0016

Projeto/atividade: 2.074 – Manutenção e apoio as atividades culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – INEXISTENCIA DE REAJUSTE

8.1. O preço é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

10.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. A Contratada obriga-se a:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.2.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.2.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Bernardo do Mearim ou a terceiros;
- 10.2.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.2.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.2.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, solidariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Igarapé Grande, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante de presente Contrato, renunciado, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Bernardo do Mearim(MA) 09 de novembro de 2016.

Myrla Thays da Silva Cutrim Vieira
CPF 051.271.433-99
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 0103001/2016
CONTRATANTE

W. V. DOS SANTOS COSTA-ME
CNPJ: 12.444.893/0001-43
Wilfran Vieira dos Santos Costa
CPF 912.536.243-72
RG nº 13074331999-4
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1110001/2016.
Pregão Presencial nº 007/2016.

CONTRATO Nº PP-007/2016. **ORIGEM:** Processo administrativo nº 1110001/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. **CONTRATADO:** W. V. DOS SANTOS COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.893/0001-43. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço na realização e animação das festividades do aniversário da cidade de Bernardo do Mearim. **VALOR TOTAL: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidades Orçamentária: 10.01- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Programa: 13.392.0016.Projeto/Atividade: 2.074- Manutenção e apoio as atividades culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: Convênio nº 056/2014 – Processo nº 29941/2014-Secretaria de Estado da Cultura/Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 09/11/2016 a 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude por sua Secretária Myrla Thais da Silva Cutrim Vieira, como Contratante e pela empresa W. V. DOS SANTOS COSTA - ME o Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa como Contratado. Bernardo do Mearim, 09 de novembro de 2016.

